

Processo n.º 188/2023

(Autos de recurso contencioso)

Relator: Fong Man Chong

Data : 11 de Janeiro de 2024

Assuntos:

- Renovação de autorização de residência temporária,

SUMÁRIO:

I - De acordo com o disposto no artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 3/2005, a renovação de autorização de residência temporária, que deve ser requerida ao Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau nos primeiros 60 dias dos 90 que antecedem o termo do respectivo prazo, o que pressupõe a manutenção, na pessoa do interessado, dos pressupostos que fundamentaram o deferimento do pedido inicial.

II - Nessa situação, cabe à Administração Pública apreciar discricionariamente se, face aos novos pressupostos, é ou não de deferir o requerimento de renovação. É uma apreciação discricionária do mesmo tipo daquela que é feita nos termos do n.º 2 do artigo 18.º do Regulamento Administrativo n.º 3/2005, quando a Administração é chamada a decidir se aceita ou não a alteração dos chamados fundamentos em que se baseou a concessão da autorização e que, em

rigor, partilha também da mesma natureza da apreciação que é feita no momento da concessão da autorização de residência.

III – Neste contexto, cabe à Administração, e só a ela, avaliar, no caso concreto, se a nova situação profissional do Recorrente revestia ou não, na perspectiva do interesse público, relevância no sentido de justificar a renovação da autorização de residência, por se tratar de um quadro dirigente ou técnico especializado de particular interesse para a RAEM (*cfr. o artigo 1.º, alínea 3) do Regulamento Administrativo n.º 3/2005*).

IV – Neste tipo de situações, ao Tribunal apenas caberia intervir, anulando o acto administrativo praticado, se o mesmo se tivesse traduzido uma actuação ostensivamente errónea ou manifestamente desacertada e inaceitável, o que, no caso, de todo se não verifica, o que constitui razão bastante para julgar improcedente o recurso interposto pelo Recorrente.

O Relator,

Fong Man Chong

Processo n.º 188/2023

(Autos de recurso contencioso)

Data : 11 de Janeiro de 2024

Recorrentes : - A
- B

Entidade Recorrida : - **Secretário para a Economia e Finanças**

*

ACORDAM OS JUÍZES NO TRIBUNAL DE SEGUNDA INSTÂNCIA DA RAEM:

I – RELATÓRIO

A e B, Recorrentes, devidamente identificados nos autos, discordando do despacho do **Secretário para a Economia e Finanças**, datado de 20/01/2023, veio, em 20/03/2023, interpor o recurso contencioso para este TSI, com os fundamentos constantes de fls. 2 a 34, tendo formulado as seguintes conclusões:

1) 本司法上訴所針對的標是經濟財政司司長在第 OF/01341/DJFR/2023 號公函中指出, 不批准兩位司法上訴人的臨時居留許可續期申請的決定(以下簡稱 “被上訴決定”)。(見文件 1)

2) 除給予應有之尊重外, 兩位司法上訴人不表認同, 且認為被上訴決定沾有違反法律及錯誤適用法律之瑕疵。

I. 錯誤理解及適用法律

3) 參見終審法院第 106/2019 號案號合議庭裁判，當中所載；

“在判斷某人是否以澳門為通常居住地時，此處所提及的通常居住地是一個完全受法院審查的不確定概念，因為不涉及任何預判。”；“檢察院司法官發表意見，認為上訴理由成立，理由是，為著第 8/1999 號法律第 1 條第 1 款(九)項的效力，暫時不在澳門並不表示該人已不再通常居於澳門，正如該法第 4 條第 3 款所規定的那樣，因此行政當局有義務為第 4 條第 4 款之效力查明上訴人是否曾在或一直在外地工作、在何處工作、多長時間、在哪裡居住、在哪裡過夜。”

4) 參見終審法院第 182/2020 號案合議庭裁判，當中所載：

““通常居住者”的身份必須代表一個具有一定時間跨度及質量程度的“事實狀況”，因為該身份還要求具備某種“連結因素”的性質，顯示出“與某地”(或地區)“具有緊密且實際的聯繫”，有在此地居住以及擁有和維持居所的真正意圖。因此，並不僅僅要求“親身出現”在某一地區作(單純的)“逗留”(即所謂的“體素”)，而且還要求在逗留時具有(真正的)“成為該地區居民的意圖”(“心素”)，這個意圖可以通過其個人、家庭、社會及經濟日常事務等多個能夠顯示“切實參與及分享”其社會生活的方面予以評估。”

體素：

5) 2014 年，第一司法上訴人根據第 3/2005 號行政法規《投資者、管理人員及具特別資格技術人員臨時居留制度》的規定，透過持有“澳門 XXX 有限公司”50%股權，以作出對澳門特別行政區有利的重大投資為由，向貿易投資促進局申請臨時居留許可。於 2014 年 8 月 8 日首次獲批臨時居留許可。第二司法上訴人以家團為由獲批臨時居留許可，並取得由澳門身份證明局發出之非永久性居民身份證，編號為 XXX。

6) 自首次獲批臨時居留許可後，第一司法上訴人一直維持著獲批其臨時居留許可時被考慮具重要性的條件，投放的金額從不低於預期，同時亦履行申報及繳納相關稅款之義務及繳納社會保障基金之供款。聘請員工數目從不低於原有的水準，造成澳門就業機會。自始至今，“澳門 XXX 有限公司”一直持續運作並不斷的拓展規模，除了原先的澳門 XXX 城外，更增設了澳門 XXX 城 YYY 和澳門 ZZZ。打破了傳統實體店購物的框架，司法上訴人一直引進國內外大量品牌，並提供客戶可以 VR 形式在網上 24 小時瀏覽商品，創造澳門建材傢俬行業先河，令澳門居體驗到服務的科技性及實用性。

7) 但 第一司法上訴人至今透過“澳門 XXX 有限公司”所獲得的成就，“澳門 XXX 有限公司”至今拓展成的規模並不是必然的。為了能維持“澳門 XXX 有限公司”的生意、工程項目、創新及產品質量的優化，兩位司法上訴人一直在國內外奔波招商，引進多個國際品牌的經銷權、長年在內地及海外地方洽談“澳門 XXX 有限公司”的商機。

8) 第一司法上訴人自 1998 年起 在上海 XXXX 有限公司擔任董事長 同時亦是“澳門 XXX 有限公司”的股東，亦因為這一個雙重的身份，為“澳門 XXX 有限公司”持續帶來了不少的商機，維持著“澳門 XXX 有限公司”的資金及資源。

9) 不得不提的是，第一司法上訴人是按照第 3/2005 號行政法規第 1 條第(二)項的規定以重大投資為由作出申請，而非依據第(三)項以獲本地僱主聘用的、其所具備的學歷、專業資格及經驗被視為特別有利於澳門特別行政區的管理人員及具備特別資格的技術人員為由。

10) 受聘於本地僱主並非維持第一司法上訴人獲批時被考慮的具重要性的法律狀況。即使第一司法上訴人沒有受聘於本地僱主，亦不能以之認定為沒有以本澳為生活中心，展開日常事務。

11) 雖然第一司法上訴人沒有受聘於本地僱主 但其身為“澳門 XXX 有限公司”的大股東，故不能“翹埋雙手”將“澳門 XXX 有限公司”置之不理、坐等收益。亦因如此，正如第 14 及第 15 點所述，為了能維持及提高“澳門 XXX 有限公司”生意量、供給及需求量，兩位司法上訴人一直在內地及國外奔波尋找及洽談合作機會，同時仍為著提高產品質量不時到國外考察傢俱、飾品、家居用品及建築材料的製造。

12) 而且，第一司法上訴人的尊親屬都不是澳門居民亦不持有任何合法的居留權。第一司法上訴人於 2014 年 8 月 8 日首次獲批臨時居留許可時，司法上訴人的父親為 78 歲，母親為 77 歲。

13) 第一司法上訴人的尊親屬均年事已高，兩位更是因病而不能自理。

14) 第一司法上訴人的父親於 2010 年起因肌肉萎縮長期臥床不起，其母親則於 2011 年起診斷患有口唇鱗癌，需不斷住院做手術。久病纏身，反反覆復長達十年，第一司法上訴人的尊親屬相繼於 2022 年 2 月及 7 月去世。(詳見兩位司法上訴人於 2023 年 3 月 3 日提交的聲明異議中的附件十，或本司法上訴文件 4)

15) 第一司法上訴人曾向澳門貿易投資促進局以家團為由申請兩位尊親屬的臨時

居留權，好讓兩位司法上訴人能與彼等的女兒在澳門一併照顧兩位，但由於尊親屬並不屬第 3/2005 號行政法規《投資者、管理人員及具特別資格技術人員臨時居留制度》第 5 條所指的家團成員，申請不獲批准。兩位司法上訴人在需要在國內外奔波尋找及洽談合作機會之際，仍需在內地要長期照顧不能自理的兩位尊親屬。

16) 另一方面，由於新冠肺炎疫情於 2019 年 12 月開始全球性蔓延，世界各地因應疫情爆發而制定了各種限制出入境措施，相應的交通網絡亦被截斷或只能限制性營運。導致兩位司法上訴人自疫情開始時起便無法透過任何交通管道回到澳門，直接導致利害關係人於出入境及交通限制解除限制前未能回澳生活。

17) 綜上情況，這也是為甚麼兩位司法上訴人於臨時居留許可存續期間留澳天數少。

18) 兩位司法上訴人有義務照顧及扶持其他家庭成員而需前往內地，亦有義務一直維持著獲批其臨時居留許可時被考慮具重要性的條件，才導致兩位司法上訴人在該期間暫時不在澳門，此情況並非基於利害關係人的個人意願或過錯而產生，而是屬不可抗力力的情況。

19) 參見終審法院第 106/2019 號案號合議庭裁判，當中所載：“在判斷某人是否以澳門為通常居住地時，此處所提及的通常居住地是一個完全受法院審查的不確定概念，因為不涉及任何預判。”；“檢察院司法官發表意見，認為上訴理由成立，理由是，為著第 8/1999 號法律第 1 條第 1 款(九)項的效力，暫時不在澳門並不表示該人已不再通常居於澳門，正如該法第 4 條第 3 款所規定的那樣，因此行政當局有義務為第 4 條第 4 款之效力查明上訴人是否曾在或一直在外地工作、在何處工作、多長時間、在哪裡居住、在哪裡過夜。”

20) 有見及此，兩位司法上訴人並不認同被上訴決定，兩位司法上訴人暫時在外地工作及照顧兩位尊親屬並不能表示不再通常居於澳門，不能表示其之日常生活事務沒有圍繞著澳門展開。

21) 即使兩位司法上訴人時不在澳門，但兩位司法上訴人仍從未放棄以澳門為生活中心的初衷。第一司法上訴人父母相繼過世後，且近年來因疫情情況亦逐漸穩定下來，兩位司法上訴人已決定舉家回到澳門居住。

22) 上述各種因素導致兩位司法上訴人暫時性地沒有留在澳門，但正如上述，這不影響兩位司法上訴人已將澳門定為長期居住的地方及生活中心。

心素：

23) 參見中級法院第 2/2013 號案合議庭裁判，當中所載：

“根據第 8/1999 號法律第 4 條第 1 款和第 3 款之規定，通常居住是指合法在澳門居住，並以澳門為常居地，而暫時不在澳門的，並不代表不再通常居於澳門。在斷定是否常居於澳門時，立法者要求考慮有關人士的個人情況及其不在澳門的情況，特別是：(一)不在澳門的原因、期間及次數；(二)是否在澳門有慣常住所；(三)是否受僱於澳門的機構；(四)其主要家庭成員，尤其是配偶及未成年子女的所在。”

24) 第一司法上訴人以重大投資方式申請澳門臨時居留許可，希望能透過“澳門 XXX 有限公司”打做“澳門 XXX 一站式購物城”，切實地為澳門家家戶戶提供傢俬、飾品、家居用品及建築材料的一站式銷售服務，初心從不變改，同時亦是在優化兩位司法上訴人定為長期居住的澳門。

25) 第一司法上訴人以實際行動鼓勵和支持在囚人及院生重建新生，積極參與由懲教管理局與社工局合辦的愛心僱主計劃，並為即將獲釋的在囚人和離院的院生提供在“澳門 XXX 有限公司”就業機會，對於協助社會重返的工作發揮了莫大的貢獻，充分發揮關愛與互助的精神。(詳見行政卷宗第 347-348 頁，或本司法上訴文件 6)

26) 第一司法上訴人帶領“澳門 XXX 有限公司”成為良心企業、愛心僱主，以“澳門 XXX 有限公司”等名義定期參加及支持慈善及助養兒童活動，如澳門日報讀者公益金百萬行及澳門明愛慈善園遊會。第一司法上訴人為熱心幫助澳門社會，經常向澳門扶康會、澳門唐心兒協會、澳門弱智人士家長協進會、澳門戒毒康復協會、路環盈康護老院、世界華人社團交流協會、愛暉護老院、World Vision、澳門中華中醫學會、菩提長者綜合服務中心、澳門國際濠江志願者協會等等提供物資及捐贈。(詳見行政卷宗第 338-353 頁，或司法上訴人於 2023 年 3 月 3 日提交的聲明異議中的附件四，或本司法上訴文件 7 至 18)

27) 多年來，第一司法上訴人透過“澳門 XXX 有限公司”提供的物資而受惠社團具多，包括但不限於世界華人社團交流協會、澳門國際環保設備專業協會、澳門環保建築協會、澳門嶺南商業聯誼會、澳門濠江蘭亭書法協會、澳門青少年體育舞蹈協會、澳門消防退休人員協會、澳門中區扶輪社、澳門海關(水警)退休人員協會、耆安居服務協會、澳門公務人員體育會、澳門福建同鄉會、澳門愛心童樂協會、澳門大學校友會、澳門品酒會、澳門公職人員協會、扶康會、

保安部隊退休人員協會、澳門理工護理學同學會、明愛學校、澳門長者協會、澳門專業的士司機聯合會、澳門中華中醫藥學會、濠江教工之友聯誼會、澳門東北商會、全城慈善會、退休員警協會、環球新聞報、澳門博愛慈善會、澳門義務經貿文化促進會、澳門本地企業發展協會、澳門餐飲行業協會、澳門視障人士家屬互動會、澳門越南同胞協會、粵澳兩地牌車友會、澳門教育專業協會。(詳見兩位司法上訴人於 2023 年 3 月 3 日提交的聲明異議中的附件六，或本司法上訴文件 19)

28) 就 XX 會計師事務所就 “澳門 XXX 有限公司” 作出的年度財務報表, 就 2017 至 2020 年期間 第一司法上訴人透過 “澳門 XXX 有限公司” 分別作出的捐贈為澳門幣 18,267, 澳門幣 61,247, 澳門幣 17,196 以及澳門幣 7,196。(詳見行政卷宗第 59 至 78、84、97 及 512 至 527 頁)

29) 第一司法上訴人愛好運動及認同澳門的教育方式及制度, 不時向教育界及體育界作出物資上的捐贈及提供學生前來 “澳門 XXX 有限公司” 實習的崗位以表支持。(詳見兩位司法上訴人於 2023 年 3 月 3 日提交的聲明異議中的附件四, 或本司法上訴文件 20)

30) 2017 年, 極具破壞性的風力 “天鴿” 帶來了澳門半世紀以來最慘重的風災。司法上訴人心繫中國心繫澳門, 積極協助澳門大家小戶重建家園, 亦免費上門維修門窗、玻璃、水電、地板、傢俱。河南特大水災時, 第一司法上訴人亦馬上作出捐款以解助困境。(詳見兩位司法上訴人於 2023 年 3 月 3 日提交的聲明異議中的附件四, 或本司法上訴文件 21)

31) 澳門貿易投資促進局就 “重大投資/重大投資計劃” 的申請審批要素從未要求投資者需購買商鋪以開展投資項目, 但第一司法上訴人一心定居於澳門, 仍續逐漸在澳門開展其生活中心, 故兩位司法上訴人不惜花費巨額購入一共 97 個商鋪(詳見行政卷宗第 151-317 頁)

32) 第一司法上訴人近年來仍有研究 “心血管代謝項目”, 解決大多數的代謝疾病症及危症, 並有意計劃於澳門推進。(參見本司法上訴文件 24)

33) 至今, 第一司法上訴人就 “澳門 XXX 有限公司” 所持之股權仍維持不變。第一司法上訴人雖不為其他澳門僱主所聘用, 但身為 “澳門 XXX 有限公司” 的股東, 需長期在內地及國外洽談 “澳門 XXX 有限公司” 的商機及實地考察供應品的質量。

34) 兩位司法上訴人及女兒均持有澳門非永久性居民身分證, 在澳工作、定居, 並陪同司法上訴人留在澳門生活。

35) 綜上各項兩位司法上訴人以澳門為中心展開生活的情況可見，其正是希望與其家人在澳門建立生活圈子，以及將其家庭生活中心紮根澳門，為一家在澳門獲得更好生活而作出各項事務安排。

36) 誠如主流司法見解所述：「“通常居住”（為確定某人是否在澳門通常居住之目的）屬於一項可進行司法審查的“不確定概念”，確認其存在（與否）的決定應基於已認定的“事實”和“事實事宜的裁判”中所列明的事實而作出。」¹

37) 對於利害關係人是否在澳門特別行政區通常居住之確定可作為司法審查的標的。

38) 根據第 8/1999 號法律第 4 條第 1 款和第 3 款之規定，通常居住是指合法在澳門居住，並以澳門為常居地，而暫時不在澳門的，並不代表不再通常居於澳門。在斷定是否常居於澳門時，立法者要求考慮有關人士的個人情況及其不在澳門的情況，特別是：(一)不在澳門的原因、期間及次數；(二)是否在澳門有慣常住所；(三)是否受僱於澳門的機構；(四)其主要家庭成員，尤其是配偶及未成年子女的所在。」²

39) 「“通常居住者”的身份必須代表一個具有一定時間跨度及質量程度的“事實狀況”，因為該身份還要求具備某種“連結因素”的性質，顯示出“與某地”（或地區）“具有緊密且實際的聯繫”，有在此地居住以及擁有和維持居所的真正意圖。因此，並不僅僅要求“親身出現”在某一地區作（單純的）“逗留”（即所謂的“體素”），而且還要求在逗留時具有（真正的）“成為該地區居民的意圖”（“心素”），這個意圖可以通過其個人、家庭、社會及經濟日常事務等多個能夠顯示“切實參與及分享”其社會生活的方面予以評估。」³

40) 兩位司法上訴人於 2013 先後購入位於澳門 XXX 及位於氹仔 XXX 的獨立單位作為與彼等的女兒在澳門生活的居所。兩位司法上訴人在澳門是有慣常住所（詳見兩位司法上訴人於 2023 年 3 月 3 日提交的聲明異議中的附件十，或本司法上訴文件 5）

41) 兩位司法上訴人喜歡澳門宜居的生活，為了更好融入澳門社會，第司法上訴人

¹ 參見終審法院第 182/2020 號案、第 9/2000 號案、第 84/2020 號、第 140/2020 號及第 190/2020 號案合議庭裁判

² 參見中級法院第 2/2013 號案合議庭裁判

³ 參見終審法院第 182/2020 號案合議庭裁判

於 2021 年成立了“澳門 XXX 協會”，不時贊助及參與各種活動，如每年舉辦的國安展。（詳見兩位司法上訴人於 2023 年 3 月 3 日提交的聲明異議中的附件四，或本司法上訴文件 22 及 23）

42) 正如第 29 點所述，兩位司法上訴人均喜愛澳門的居住及營商環境，為著與利害關係人在澳開展生活，兩位司法上訴人於 2013 先後購入位於澳門路環 XXX 及位於氹仔 XXX 的獨立單位作為其與配偶，及其女兒在澳門生活的居所。兩位司法上訴人在澳門是有慣常住所（詳見兩位司法上訴人於 2023 年 3 月 3 日提交的聲明異議中的附件十，或本司法上訴文件 5）

43) 雖然根據兩位司法上訴人的出入境紀錄，兩位司法上訴人於 2015 年至 2021 年的留澳時間不長，但考慮到第一司法上訴人身為“澳門 XXX 有限公司”的股東，為了維持及增加公司的生意、工程項目、創新及產品質量的優化，兩位司法上訴人需在內地及海外奔波招商、洽談商機及實地考察供應品的質量。加上，第一司法上訴人雙親久病纏身而不能自理，兩位司法上訴人亦有義務照顧及扶持其他家庭成員而需前往內地，才導致兩位司法上訴人在該期間暫時不在澳門，此情況並非基於利害關係人的個人意願或過錯而產生，而是屬不可抗力的情況。

44) 從兩位司法上訴人各項以澳門為中心展開生活的情況可見，其正是希望與家人在澳門建立生活圈子，以及將其家庭生活中心紮根澳門，更為在澳門獲得更好生活而作出各項事務安排。

45) 正如以上所述，即使兩位司法上訴人有較長時間不在澳門，但兩位司法上訴人仍從未放棄以澳門為生活中心的初衷。第一司法上訴人父母相繼過世後，且近年來因疫情情況亦逐漸穩定下來，兩位司法上訴人已決定舉家回到澳門居住。

46) 基於此，兩位司法上訴人的情況已構成通常居住所要求的“體素”及“心素”，足以證明兩位司法上訴人已符合在澳門通常居住的前提，並以澳門為常居地和生活中心。

47) 綜上所述，被上訴決定因錯誤理解及適用第 8/1999 號法律第 4 條第 4 款之規定，違反了第 4/2003 號法律第 9 條第 3 款、第 5/2003 號行政法規第 3 款之規定，以及《行政程式法典》第 3 條第 1 款所規定的“合法性原則”，應予撤銷。

II. 違反“適度原則”及“善意原則”

48) 兩位司法上訴人在首獲臨時居留的時候獲當局明確告知，第一、澳門是世界上最好的投資地方，稅收少，不用坐“移民監”；第二、投資者不可以在澳門工作；第三、當局從來沒有通知過兩位司法上訴人以重大投資為由取得澳門臨時居留許可通常居住的要求。

49) 兩位司法上訴人僅因雙親的狀況以及需在內地及海外奔波招商、洽談商機及實地考察供應品的質量，才導致彼等必須暫時離開澳門。

50) 但自從第一司法上訴人雙親相繼過世後，且近年來因疫情情況亦逐漸穩定下來，兩位司法上訴人已決定舉家回到澳門居住。可反映出，彼等早已視澳門為家庭生活中心的地方，且彼等在家庭、工作及身心發展方面與澳門均存在密切的聯繫。

51) 被上訴決定顯然忽略了考量第一司法上訴人自首次獲批臨時留許可後，一直維持著獲批其臨時居留許可時被考慮具重要性的條件，投放的金額從不低於預期，同時亦履行申報及繳納相關稅款之義務及繳納社會保障基金之供款。聘請員工數目從不低於原有的水準，造成澳門就業機會。但因需要照顧病危的雙親及應維持投資項目的工作需求，對兩位司法上訴人在澳門居住的個人利益受到不能接受或不能容忍的犧牲，使其在行使自由裁量權時違反了適度原則，從而沾有違反法律的瑕疵。

52) 綜上所述，被上訴決定因違反了現根據第 3/2005 號行政法規第二十三條補充適用第 16/2021 號法律第四十三條第二款(三)項及第三款的規定及《行政程序法典》第 5 條 2 條之“適度原則”及第 8 條規定的善意原則，應予撤銷。

*

Citada a Entidade Recorrida, o **Senhor Secretário para a Economia e Finanças** veio contestar o recurso com os fundamentos constantes de fls. 284 a 288, tendo formulado as seguintes conclusões:

一、被訴實體於 2023 年 1 月 20 日作出的不批准司法上訴人的臨時居留許可續期申請的決定不沾有司法上訴人所指的瑕疵。

二、第 16/2021 號法律第 43 條第 2 款(三)項有關通常居住於澳門的規定適用於司法上訴人的臨時居留許可。

三、承上，第 16/2021 號法律第 43 條第 2 款(三)項明確規定，居留許可持有人需在澳門特別行政區通常居住，否則其居許可得被得被廢止。

四、為分析是否符合通常居住，除了考慮個人的居住地點以外，還關乎個人的生活中心及其在該地建立的各種(法律)關係，且該等關係必需是“實際且固定的”(efectivo e está

vel)。

五、司法上訴人稱指自己具備通常居住所要求的“體素”和“心素”，但透過文件未能證明司法上訴人與澳門建立聯繫，而且可以說幾乎無甚關聯。

六、大部份文件涉及以司法上訴人 A 所持股的公司“澳門 XXX 有限公司”又或者該公司的董事名義進行的活動，亦未見司法上訴人出席該等活動。

七、按照該司的商業登記，司法上訴人只是“XXX”公司的股東，對公司而言其身份僅為股東，與公司的關係一般僅限於負責出資及收取公司分派的盈餘。

八、而公司是獨立法人，其行事由行政管理機關成員代表，故公司進行的活動不一定且不直接與股東有關聯。

九、至於司法上訴人提出在外洽生意致無法留澳方面，情況與上述一樣。

十、相關銷售代理文件為“XXX”所營事業的經營活動文件，文件由公司法定代表簽署，同樣未見與司法上訴人有無何直接關聯。

十一、選擇適合的居住地是正常不過的事，然而，這亦是許多投資移民申請人所同樣面對的事——在移居到澳門還是留在原居地之間作出選擇。

十二、總結來說，司法上訴人只是不時有需要時來澳及在澳設有投資，除此之外，其等與澳門並無任何聯繫，各人在獲得居留許可後亦未打算移居澳門。

十三、在沒有足夠強的聯繫之下，難以體現司法上訴人符合常居澳門的條件。

十四、而且司法上訴人所指因在外工作、照顧尊親屬及受疫情通關措施阻礙原因等亦未能被認為不能來澳的合理阻礙。

十五、從司法上訴人的留澳天數、不在澳的理由及其生活中心等事實可反映出其等客觀上根本未在澳門展開其個人生活，亦未與澳門建立任何實際且固定的聯繫，故不符合有關常居澳門的要求。

十六、為維護社會整體利益及投資居留制度的核心價值，倘違反居留許可前題，居留許可應予廢止。

十七、司法上訴人過往來澳最多每年十多天，其等一直在外居住，只是不時在有需要時來澳，本身其等留澳方式已達不到居留制度的立法目的。

十八、而且，司法上訴人亦未有具體說明居留許可不獲續期對他們造成何等不可接

受或容忍的犧牲，再者，其等本身來澳日數不多，仍可持原有的證件合法來澳，未見造成特別大影響。

十九、本個案中，在司法上訴人未在澳門通常居住，行政當局按法律規定執法，並未見任何明顯或嚴重錯誤，故並不違反善意原則和適度原則。

二十、在司法上訴中並非評價司法上訴人對澳門所作貢獻的適合地方，但透過吸納人才為澳門作出貢獻的確是第 3/2005 號行政法規所訂之居留制度的目的，而且希望透過居留制度，使有關人才能留在澳門作出合適、長遠且持續的貢獻，並成為澳門居民一份子，而不是過境而已。

*

O Digno. Magistrado do Ministério Público junto do TSI emitiu o
douto parecer de fls. 406 a 409, pugnando pelo improvimento do recurso.

*

Foram colhidos os vistos legais.

Cumpre analisar e decidir.

* * *

II – PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS

Este Tribunal é o competente em razão da nacionalidade, matéria e hierarquia.

O processo é o próprio e não há nulidades.

As partes gozam de personalidade e capacidade judiciária e são dotadas de legitimidade *“ad causam”* .

Não há excepções ou questões prévias que obstem ao conhecimento do mérito da causa.

* * *

III – FACTOS

São os seguintes elementos, extraídos do processo principal e do processo administrativo com interesse para a decisão da causa:

經濟財政司司長批示

根據第 3/2020 號行政命令所授予之權限，同意本建議書的分析，並按照第 3/2005 號行政法規第 23 條補充適用的第 16/2021 號法律第 43 條第 2 款(3)項及第 3 款的規定，不批准申請人和其惠及的家團成員的續期申請。

經濟財政司司長

李偉農

2023 年 1 月 20 日

事由：審查臨時居留許可申請

投資居留及法律廳高級經理：

1. 利害關係人身份資料如下：

序號	姓名	關係	證件/編號	證件有效期	臨時居留許可有效期至	首次提出惠及申請日期
1	A(A)	申請人	中國護照	2026/08/10	2021/02/25	不適用
2	B(B)	配偶	中國護照	2026/08/10	2021/02/25	2013/12/02

2. 申請人 **A(A)**於 2014 年 8 月 8 日首次獲批臨時居留許可申請。

3. 根據卷宗資料顯示，申請人 **A(A)**與配偶 **B(B)**存有婚姻關係(見第 15 至 19 頁)。

4. 按卷宗資料顯示，未發現申請人 **A(A)**與配偶 **B(B)**存有刑事違法的情況(見第 20 和 24 頁)。

5. 申請人於 2014 年 8 月 8 日首次獲批臨時居留許可申請 獲批依據如下(見第 416 至 421 頁)：

商業名稱：澳門 XXX 有限公司

註冊資本：100,000.00 澳門元

登記設立：2010 年 8 月 5 日

佔股比例：50%，相等於 50,000.00 澳門元

開業日期：2010 年 8 月 5 日

所營事業：傢俬建材批發及零售進出口貿易、接受代業主招商、家私建材之代管代理經營、物業管理、行政手續代辦，雜誌、報刊編輯、發行、出版

營運地址：1.)澳門 XXX⁴

2.)澳門 XXX(租賃)

6. 根據申請人首次申請所提交的投資計劃書及相關證明文件，申請人就有關投資項目的總投資金額為 4,440,890.00 澳門元，2014 年第 2 季的社會保障基金供款憑單顯示，該公司聘請了 14 名本地員工，以及該公司有關投資項目已取得多個國際品牌的經銷權，且已開設“澳門 XXX 一站式購物城”提供傢俬、飾品、家居用品及建築材料的一站式銷售服務，改善本澳以往傢俬及建築材料等產品的獨立銷售模式，同時，可引入相關行業的競爭性，對本澳經濟發展整體亦有幫助。透過相關文件證實，該司的投資金額尚可接受，對本地勞動市場亦有一定貢獻，因此該投資被視為有利於本澳，故此申請人於 2014 年 8 月 8 日獲批臨時居留許可有效期至 2016 年 2 月 8 日(見第 416 至 421 頁)。

7. 申請人於 2015 年 12 月 11 日向本局提出了第一次的臨時居留許可續期申請(第 0650/居留/2013/01R 號申請)，經分析申請人所提交的續期投資證明文件，證實申請人仍保持獲批臨時居留許可時被考慮具重要性的法律狀況，且該公司已履行超過一整年度之財務申報及繳納相關稅款之義務，有關項目的投資已於首次居留申請時被確立，故考慮有關投資項目為重大投資，對臨時居留許可續期申請作正面建議，申請人於 2017 年 1 月 7 日獲批臨時居留許可續期至 2018 年 2 月 25 日(見第 422 至 425 頁)。

8. 及後，申請人於 2017 年 9 月 12 日向本局提出了第二次的臨時居留許可續期申請(第 0650/居留/2013/02R 號申請)，有關申請人在澳門進行的投資已在其首次(第 0650/2013 號申請)獲批臨時居留許可時得以確立，而有關投資亦自該時起落實於本澳地區。經分析申請人所提交的續期投資證明文件，證實申請人持有獲批其臨時居留許可時被考慮具重要性的條件，而

⁴ 根據物業登記書面報告，有關物業於 2010 年 10 月 21 日由 C 及妻子 D 和 A 及妻子 B 登記取得，價金沒有計算在申請人首次臨時居留許可申請的投資金額內，因此物業所有權並非申請人臨時居留許可申請獲批准時被考慮的具重要性的法律狀況(見第 151 頁至第 317 頁和第 419 頁文件)。

該司已履行申報及繳納相關稅款之義務及繳納社會保障基金之供款，且該司未有任何或曾經停止運作的跡象，對臨時居留許可續期申請作正面建議，申請人於 2018 年 2 月 28 日獲批臨時居留許可續期至 2021 年 2 月 25 日(見第 426 至 430 頁)。

9. 為是次續期目的，申請人向本局提交有關投資證明文件，顯示有關資料如下(見第 27 頁至 150 頁和第 318 頁至 415 頁文件)：

商業名稱：澳門 XXX 有限公司

註冊資本：100,000.00 澳門元

佔股比例：50%，相等於 50,000.00 澳門元

所營事業：傢俬建材批發及零售進出口貿易、接受業主之委任買賣、租賃舖位、代管代理經營、物業管理、行政手續代辦，雜誌、報刊編輯、發行、出版、代業主招商、提供互聯網服務

營運地址：1.)澳門 XXX⁵

2.)澳門 XXX(無償借用，見第 9 頁)

10. 根據申請人於 2020 年 10 月 29 日所提交的“澳門特別行政區臨時居留許可申請依據(重大投資/重大投資計劃)”表格(見第 8 頁)，申請人報稱 2019 年度和預計 2020 年度公司投放金額分別為 19,938,663.00 澳門元和 20,150,000.00 澳門元，預計兩年聘請本地人員 104 名。根據申請人所提交由 XX 會計師事務所出具的獨立核數報告(見第 59 頁至 78 頁和第 512 至 527 頁)，該司於 2019 年度和 2020 年度的收入分別為 19,254,959.00 澳門元和 21,033,964.00 澳門元。2019 年度人事費用(18,087,122.00 澳門元)和其他經營費用(1,851,540.00 澳門元)的開支合共 19,938,662.00 澳門元，2020 年度人事費用(19,484,930.00 澳門元)和其他經營費用(2,189,909.00 澳門元)的開支合共 21,674,839.00 澳門元，該兩年度的投放金額均不低於預期。根據所提交的澳門社會保障基金供款收據，該司於 2020 年第 3 季的第三個月聘請本地僱員 116 名(見第 147 頁至 148 頁)，與申請人預期相若。有關資料顯示該司仍然營運，2020 年度申請人投放金額($21,674,839.00 \times 50\% = 10,837,419.50$ 澳門元)和 2020 年聘請本地員工數目($116 \times 50\% = 58$ 名)不低於原先批給臨時居留許可的水平(4,440,890.00 澳門元和 $14 \times 50\% = 7$ 名本地員工)。由於 2019 年度和 2020 年度錄得虧損，因此該司無需繳納所得補充稅。

11. 為核實該司營運狀況，本局於 2018 年 11 月 16 日對“澳門 XXX 有限公司”分別位於“澳門 XXX”和“澳門 XXX”的法人住所及營運場所進行巡查，根據巡查報告總結，

⁵ 同上(見第 151 頁至第 317 頁和第 419 頁文件)。

該司員營運跡象(見第 431 頁至 453 頁)。

12. 另外，申請人的投資在首次申請時已被確立，是次續期申請的文件和巡查報告顯示“澳門 XXX 有限公司”仍在營運中，且聘請本地員工數目不低於原先水平，反映申請人保持臨時居留許可申請獲批准時被考慮的具重要性的法律狀況。

13. 為查核利害關係人在臨時居留許可存續期間是否在澳門通常居住，本局於 2021 年 1 月 28 日透過第 OF/00458/DJFR/2021 號公函向治安警察局索取利害關係人的出入境紀錄及有關資料如下(見第 465 頁至 470 頁)：

期間(申請人 A(A))	留澳天數
2015 年 1 月 1 日至 2015 年 12 月 31 日	15
2016 年 1 月 1 日至 2016 年 12 月 31 日	8
2017 年 1 月 1 日至 2017 年 12 月 31 日	13
2018 年 1 月 1 日至 2018 年 12 月 31 日	8
2019 年 1 月 1 日至 2019 年 12 月 31 日	0
2020 年 1 月 1 日至 2020 年 12 月 31 日	0
2021 年 1 月 1 日至 2021 年 1 月 31 日	4
期間(配偶 B(B))	留澳天數
2015 年 1 月 1 日至 2015 年 12 月 31 日	17
2016 年 1 月 1 日至 2016 年 12 月 31 日	10
2017 年 1 月 1 日至 2017 年 12 月 31 日	18
2018 年 1 月 1 日至 2018 年 12 月 31 日	16
2019 年 1 月 1 日至 2019 年 12 月 31 日	4
2020 年 1 月 1 日至 2020 年 12 月 31 日	0
2021 年 1 月 1 日至 2021 年 1 月 31 日	4

14. 透過上述留澳日數和出入境紀錄資料顯示，申請人和配偶於 2015 年 1 月 1 日至 2021 年 1 月 31 日臨時居留許可存續期間每年留澳天數極少，只有十位或個位數字，申請人於 2019 年和 2020 年全年更無入境澳門紀錄，最長一次留澳天數為 6 日，最短留澳時數約 5.5 小時，配偶在上述臨時居留許可期間，2020 年全年亦無入境澳門紀錄，最長一次留澳天數為 6

日，最短留澳時數約 18 小時，相關事實難以反映利害關係人在臨時居留許可存續期間以澳門為生活中心，以澳門為常居地。

15. 鑒於利害關係人沒有在澳門特別行政區通常居住，不利於其等的臨時居留許可續期申請。

16. 基於此，本局於 2021 年 3 月 2 日透過第 OF/00501/DJFR/2021 和 OF/00524/DJFR/2021 號公函向利害關係人進行書面聽證(見第 471 至 481 頁)。

17. 其後利害關係人提交回覆意見，主要內容如下(見第 482 頁至 500 頁)：

(1) 由於重大投資(計劃)的權利人並不能申請惠及其尊親屬，因此申請人只能在內地照顧年紀老邁的尊親屬；

(2) 申請人在首次提出臨時居留許可申請時，從本局獲悉投資者不能在本澳工作，否則資格會被取消，因此不具條件以澳門為生活中心；此外，申請人的投資項目不限於澳門，其個人不會固定停留在澳門；加上近兩年受新型冠狀病毒肺炎疫情的影響，申請人來澳受到限制；

(3) 申請人指出在提出臨時居留許可申請時從沒有被口頭或書面通知要求須在澳每年居住滿 183 日，況且以購買不動產形式的申請也沒有如此要求，質疑何以申請人以對澳門具貢獻的重大投資的臨時居留許可申請有如此要求；

(4) 若在澳居住是維持臨時居留許可的必要條件，申請人在獲批續期申請後一定會遵守，何況申請人已決定在獲批續期申請後在澳門長居，並在澳設立“澳門 XXX 協會”

(5) 申請人公司具備健全的團隊，透過通訊科技，在申請人的指揮下每天以澳門為中心開展和管理公司業務，為澳門創造家傳戶曉的獨特“XX”品牌，亦為澳門人創造就業職位，相信澳門市民不會因為申請人不在澳門居住滿 183 日而質疑其投資項目的金額和規模；

(6) 申請人強調其投資項目已按要求落實，有利於民生，並引進不下於百家的商家進駐澳門，其等投資金額遠超出申請人的投資，相信這些亦算是申請人的貢獻。

18. 就上述回覆意見，茲分析如下：

(1) 申請人指出其已按規定落實投資計劃，金額和規模從未被受質疑，對本地就業和資金引入亦具貢獻，其臨時居留許可不應因不在澳門每年住滿 183 日而受影響；

(2) 須指出，申請人根據第 3/2005 號行政法規第一條(一)項規定獲批臨時居留許可，在臨時居留許可存續期間，除須根據同一行政法規第十八條第一款及第十九條第二款的規定，維持其獲批時被考慮的具重要性的法律狀況外，還必須遵守在澳門特別行政區通常居住的強制性規定，行政當局獲賦予的是受約束權力，別無選擇；

(3) 為確保利害關係人遵守相關法律規定，不論在有關臨時居留許可讀期申請審批

期間或已批准有關續期申請，行政當局仍有義務對於利害關係人是否維持法律所規定的要件作出調查，及在證實利害關係人違反相關法律規定時依法作出不批准有關續期申請的行政行為，在本個案中，行政當局對於利害關係人在澳通常居住的情況從未作出任何認定；

(4) 在斷定利害關係人是否在澳門通常居住，非單純依據逗留澳門的日數，而須綜合考慮第 8/1999 號法律第四條第三款及第四款內所指的各種情況，包括不在澳門的原因、期間及次數；是否在澳門有慣常住所；是否受僱於澳門的機構；其主要家庭成員，尤其是配偶及未成年子女的所在；

(5) 透過出入境資料顯示，申請人和配偶於 2015 年 1 月 1 日至 2021 年 1 月 31 日臨時居留許可存續期間每年留澳天數極少，只有十位或個位數字，申請人於 2019 年和 2020 年全年更無入境澳門紀錄，最長一次留澳天數為 6 日，最短留澳時數約 5.5 小時，配偶在上述臨時居留許可期間，於 2020 年全年亦無入境澳門紀錄，最長一次留澳天數為 6 日，最短留澳時數約 18 小時，顯示利害關係人長時間不在澳門，只是偶然或臨時逗留在澳門，這留澳日數未能反映利害關係人具備建立一個生活中心，支撐其個人及家庭必要且不可或缺的穩定性；

(6) 根據臨時居留許可申請書，申請人和配偶申報居住於澳門路環 XXX，然而，據前述利害關係人每年極少的留澳日數，以及卷宗內沒有文件反映利害關係人日常生活事務圍繞著澳門展開，由此難以體現其等以澳門上址作為慣常住所；

(7) 再者，根據臨時居留許可申請書，申請人自 1998 年至 2020 年在上海 XXXX 有限公司擔任董事長，配偶自 2006 年至 2020 年在上海 XXX 有限公司擔任董事，兩人長期並非受聘於本地僱主，卷宗內並沒有文件反映利害關係人以本澳為生活中心，展開日常事務；

(8) 利害關係人在回覆意見中指出因尚有其他投資項目在澳門以外的地方而選擇不停留在澳門，可見其等因己意選擇不以澳門為工作和生活中心，其最為重要的生活及生存聯繫之固定核心的地方並不是澳門；

(9) 利害關係人亦指出受新型冠狀病毒肺炎疫情影響，入境澳門受到限制，然而其不在澳門的情況早出現在疫情之前，故未見其等不在澳門與新型冠狀病毒肺炎疫情的關聯性，況且，在疫情期間，行政長官從未公佈任何一則批示禁止澳門居民入境，利害關係人具條件返澳生活及展開日常事務；

(10) 利害關係人同時指出透過本局獲悉投資者不能在本澳工作，因此不具備條件以澳門為生活中心，然而卻沒有根據《行政程序法典》第八十七條(舉證責任)第一款之規定，就其等陳述提供具體資訊作出舉證；事實上，在獲許可臨時居留於本澳後，利害關係人皆享有《澳門特別行政區基本法》第三十五條所賦予澳門居民選擇職業和工作的自由，因此利害關係人以因不

能在澳工作而不在澳生活的解釋並不合理；

(11) 利害關係人在回覆意見中指出，在首次申請乃至獲批續期申請期間，均沒有被要求或被告知須在澳通常居住；

(12) 在此引述中級法院第 550/2018 號案件作出的合議庭裁判：“Por não existir, por parte do IPIM, a obrigação legal de elucidar os requerentes de autorização de residência temporária sobre o significado do conceito de residência habitual, não se pode dizer violado o princípio da boa-fé se o IPIM nunca chegou, antes da declaração de caducidade da autorização de residência, a esclarecer ao interessado aquele conceito.”，顯示本局沒有法定義務向臨時居留許可的申請人說明通常居住的概念；

(13) 更何況，申請人自提交首次臨時居留許可申請至最近一次續期申請時，均在申請表上簽署聲明表示知悉“自提交之申請日起直至臨時居留許可存續期間均須遵守第 3/ 2005 號行政法規及其他法律法規的規定”，即包括在澳門通常居住的規定；

(14) 第 8/1999 號法律第四條第一款確立的“以澳門為常居地”須植根於兩個構成要素，其“體素”表現為外在的、可見的實際居住，其“心素”則是以澳門為家的心理和意願 - 終審法院曾在第 182/2020 號案件合議庭裁判中指出：“因此，很多時間-在我們看來亦屬恰當-並不僅僅要求‘親身出現’在某一地區作(單純的)‘逗留’(即所謂的‘體素’)，而且還要求在逗留時具有(真正的)‘成為該地區居民的意圖’(‘心素’)，這個意圖可以通過其個人、家庭、社會及經濟日常事務等多個能夠顯示‘切實參與及分享’其社會生活的方面予以評估...”；

(15) 在本個案中，利害關係人自 2015 年至 2021 年 1 月 31 日期間的留澳日數極少，不具備通常居住的“體素”，從其等的個人、家庭及日常生活事務方面反映出其等沒有以澳門為其等的生活中心；

(16) 基於以上分析，經綜合考慮第 8/1999 號法律第四條第三款及第四款的各種情況，基於出入境紀錄、不在澳門的原因及家庭成員的所在地等資料，認定利害關係人的生活中心不在澳門，從而得出其等沒有通常居住於澳門的結論；

19. 審閱完畢，基於出入境紀錄及卷宗所載資料顯示，利害關係人大部份時間都不在澳門，且經綜合考慮第 8/1999 號法律第四條第三款及第四款所指之各種情況，認定利害關係人在臨時居留許可期間沒有在澳門通常居住。經進行聽證程序，現根據第 3/2005 號行政法規第二十三條補充適用第 16/2021 號法律第四十三條第二款(三)項及第三款的規定，建議不批准申請人 **A(A)**和配偶 **B(B)**的臨時居留許可續期申請。

* * *

IV – FUNDAMENTOS

A propósito das questões suscitadas pelo Recorrente, o Digno. Magistrado do MP junto deste TSI teceu as seguintes doughts considerações:

“(…)

1.

A e B, melhor identificados nos autos, vieram instaurar o presente recurso contencioso do acto do **Secretário para a Economia e Finanças** que indeferiu o pedido de renovação que os autorizou a residir temporariamente na Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China (RAEM) pedindo a respectiva anulação.

A Entidade Recorrida, devidamente citada, apresentou contestação na qual pugnou pela improcedência do recurso contencioso.

2.

(i.)

Está em causa no presente recurso contencioso o indeferimento do pedido dos Recorrentes de renovação da autorização da sua residência temporária na RAEM.

Baseou-se o acto recorrido na consideração, por parte da Administração, de que os Recorrentes não tiveram residência habitual na RAEM e na aplicação subsidiária das normas da alínea 3) do n.º 2 e do n.º 3 do artigo 43.º da Lei n.º 16/2021, aplicável subsidiariamente por força do disposto no artigo 23.º do Regulamento Administrativo n.º 3/2005.

(ii.)

Começam a Recorrente por alegar violação de lei em virtude considerarem que nunca deixaram de ter a sua residência habitual em Macau.

Sem razão, parece-nos.

(ii.1.)

Antes da entrada em vigor da Lei n.º 16/2021, os nossos Tribunais tenderam a construir o conceito de residência habitual (o qual, sempre se diga, sendo um conceito jurídico indeterminado, não confere, segundo o entendimento pacífico da nossa

jurisprudência, margem de livre apreciação à Administração), a partir da norma do artigo 30.º do Código Civil, fazendo-o coincidir com o lugar onde determinada pessoa fixou com carácter estável e permanente o seu centro de interesses vitais, o centro efectivo da sua vida, constituindo, portanto, o local em torno do qual gravitam as respectivas ligações existenciais. Deste modo, sempre se afastou do conceito o local que serve de mera passagem, ou aquele no qual uma pessoa está por curtos e intermitentes períodos de tempo (veja-se, por exemplo, neste sentido, o acórdão do Tribunal de Última Instância tirado no processo n.º 182/2020).

Todavia, através da norma do n.º 5 do artigo 46.º da Lei n.º 16/2021, o legislador veio ampliar o conceito de residência habitual relevante, explicitando que, enquanto pressuposto da manutenção e da renovação da autorização de residência temporária, não se exige, contrariamente ao que vinha sendo decidido, que Macau constitua o local onde se encontra radicado o centro de interesses, o centro efectivo da vida pessoal e familiar do interessado, que aqui nem sequer precisa de ter a sua habitação. Na verdade, resulta expressamente daquela norma que «não deixa de ter residência habitual o titular que, embora não pernoite na RAEM, aqui se desloque regular e frequentemente para exercer actividades de estudo ou profissional remunerada ou empresarial», pelo que, ao lado das pessoas que em Macau fixaram com carácter estável e permanente o seu centro de interesses, o centro efectivo da sua vida, e que, por isso residem habitualmente em Macau, também em relação às pessoas que aqui apenas exercem uma actividade, seja académica, seja profissional, seja empresarial, ainda que aqui não vivam, se tem de considerar, face ao critério legal, que aqui residem habitualmente, desde que aqui se desloquem «regular e frequentemente» para exercer tais actividades.

Como se vê, a lei procedeu a uma definição de residente habitual para efeitos de manutenção e de renovação da autorização de residência que é bem mais ampla do que aquela que vinha sendo decantada pelos Tribunais: à luz da lei é também residente habitual quem em Macau exerce uma actividade académica, profissional ou empresarial e que, por causa do exercício dessa actividade, aqui se desloca regular e frequentemente.

Este último requisito necessário ao preenchimento do conceito legal de residente habitual é caracterizado pela respectiva imprecisão e indeterminação, embora não nos pareça que, através da respectiva utilização, o legislador tenha pretendido conferir discricionariedade à Administração. Com efeito, julgamos não se poder dizer que o tipo de valoração que o conceito suscita faça apelo à experiência e a apreciações que são próprias da Administração, nem a um saber específico da Administração, nem a uma especial preparação técnico-científica do órgão administrativo ou a uma legitimação especial da autoridade responsável pela decisão, nem, finalmente, a um juízo de prognose ou de avaliação prospectiva associado à descrição do núcleo típico de competências de determinada autoridade administrativa (sobre este ponto, PEDRO COSTA GONÇALVES, *Manual de Direito Administrativo*, volume I, Coimbra, 2020, pp. 257-258). Significa isto, pois, que na densificação casuística do conceito não caberá à Administração a última palavra, podendo os tribunais, em sede contenciosa, sindicar com plenitude o modo como a Administração actuou.

(ii.2.)

Face aos elementos de facto que fluem dos autos e que constituíram os pressupostos de facto do acto recorrido, parece-nos legítimo concluir que, como a Administração também concluiu, os Recorrentes, no período relevante, não tiveram residência habitual em Macau.

Com efeito, resulta daqueles elementos que, entre 1 de Janeiro de 2015 e 31 de Dezembro de 2021, os Recorrentes permaneceram em Macau num total de 48 dias (Recorrente **A**) e num total de 69 dias (Recorrente **B**). Além disso, também está provado que os Recorrentes exerciam o essencial das suas actividades empresariais/profissionais em empresas com sede em Shanghai e era no Interior da China que viviam e tinham o centro da sua vida.

A partir desta factualidade, facilmente podemos dizer que os Recorrentes não fizeram de Macau o centro permanente dos seus interesses mais relevantes, uma vez que é evidentemente incompatível com uma conclusão nesse sentido, o facto de os mesmos aqui terem permanecido por tão pouco tempo e, pelo contrário, viverem no Interior da China.

Além disso, também se não demonstra que os Recorrentes se deslocassem a Macau com regularidade e frequência, e, portanto, não se mostra preenchido um dos requisitos do conceito legal de residência habitual plasmado no n.º 5 do artigo 43.º da Lei n.º 16/2021.

Improcede, pois, em nosso modesto entender, o primeiro vício imputado ao acto recorrido.

(iii.)

O segundo fundamento do recurso consiste numa alegada violação, do princípio da proporcionalidade e da boa fé na dimensão da protecção da confiança.

Também neste ponto nos parece que os Recorrentes estão sem razão.

(iii.1.)

A mobilização do princípio da proporcionalidade, consagrado expressamente no artigo 5.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) como parâmetro de controlo das actuações restritivas da Administração tem essencialmente a ver com uma comparação, com uma ponderação ou valoração de alternativas restritivas, sendo orientada ao apuramento da existência de um eventual excesso ou desproporcionalidade entre benefícios pretendidos e sacrifícios impostos aos particulares.

Por outro lado, não releva a uma qualquer violação daquele princípio, mas apenas a violação que seja intolerável, flagrante, evidente do mesmo (assim, por exemplo, Ac. do TUI de 19.11.2014, processo n.º 112/2014 e Ac. do TUI de 5.12.2018, processo n.º 65/2018).

Nestes termos, parece-nos claro que a actuação da Administração, ao indeferir o pedido de renovação da autorização de residência temporária, não impôs aos Recorrentes um sacrifício intolerável ou excessivo, pelo que se não pode falar de violação do princípio da proporcionalidade.

(iii.2.)

Quanto à violação do princípio da boa fé, acolhido expressamente no artigo 8.º do CPA, na dimensão da protecção da confiança, a conclusão não será diferente.

Com efeito, é consensual que a operatividade desse princípio depende de

diversos pressupostos, a saber: a conduta de um sujeito criadora de confiança, sem violação de deveres de cuidado que ao caso caibam; uma situação, justificada objectivamente, de confiança baseada em elementos do caso que lhe atribuam razoabilidade; um investimento de confiança consistente no sujeito confiante ter assentado actividades jurídicas claras sobre as expectativas criadas, um nexo de causalidade entre a actuação geradora de confiança e a situação de confiança, por um lado e entre a situação de confiança e o investimento de confiança, por outro e a frustração da confiança por parte do sujeito jurídico que a criou (na jurisprudência comparada, a título exemplificativo, o acórdão do Supremo Tribunal Administrativo de 21.09.2011, processo n.º 753/11, disponível para consulta em linha e na doutrina, MARCELO REBELO DE SOUSA/ANDRÉ SALGADO DE MATOS, *Direito Administrativo Geral*, Tomo I, 3.ª edição, Lisboa, 2008, pp. 222-223 e ainda, em termos não inteiramente coincidentes, PEDRO MONIZ LOPES, *Princípio da Boa fé e Decisão Administrativa*, Coimbra, 2011, pp. 279-286).

Ora, no caso, parece-nos que se não verificam os enunciados pressupostos.

Com efeito, os Recorrentes não alegaram nem demonstraram qualquer conduta da Administração, no momento da autorização de residência ou da respectiva renovação, que tivesse sido ou sequer pudesse ter sido criadora de expectativas quanto à irrelevância do local da residência habitual dos Recorrentes para a manutenção e para a renovação da autorização de residência. No limite, teria havido uma conduta omissiva da Administração, a qual, em todo o caso, sempre seria de reputar como legalmente indevida e, portanto, insuficiente para fundar uma confiança legítima. Do mesmo modo, não foi alegado nem está demonstrado qualquer investimento de confiança por parte dos Recorrentes. Pelo contrário, aliás. Como se sabe, aquele investimento traduz-se no facto de ter havido por parte do confiante o desenvolvimento de uma actividade com base no facto da Administração gerador da confiança, de tal modo que a destruição dessa actividade pela actuação contraditória com essa confiança se traduziria numa injustiça clara. Ora, no caso em apreço, são os próprios Recorrentes que alegam que residiam fora de Macau por razões outras que não a de terem confiado em que o podiam fazer em virtude de qualquer indicação da Administração nesse sentido.

Dizendo de outro modo: os Recorrentes não residiam habitualmente no Interior da China por causa de qualquer comportamento omissivo da Administração, mas, antes, porque era ali que estava o centro das suas ligações familiares, empresariais, pessoais. Não pode, pois, vislumbrar-se um nexo de causalidade entre qualquer confiança criada pela Administração e a falta de residência habitual dos Recorrentes.

Não ocorre, pois, a nosso ver, violação do princípio da boa fé na vertente da protecção da confiança.

3.

Face ao exposto, salvo melhor opinião, somos de parecer de que o presente recurso contencioso deve ser julgado improcedente.”

*

Quid Juris?

Concordamos com a douda argumentação acima transcrita da autoria do Digno. Magistrado do MP junto deste TSI, que procedeu à análise de todas as questões levantadas, à qual integralmente aderimos sem reservas, sufragando a solução nela adoptada, entendemos que a decisão recorrida não padece dos vícios imputados pelo Recorrente, razão pela qual é de julgar improcedente o recurso em análise.

*

Síntese conclusiva:

I - De acordo com o disposto no artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 3/2005, a renovação de autorização de residência temporária, que deve ser requerida ao Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau nos primeiros 60 dias dos 90 que antecedem o termo do respectivo prazo, o que pressupõe a manutenção, na pessoa do interessado, dos pressupostos que fundamentaram o deferimento do pedido inicial.

II - Nessa situação, cabe à Administração Pública apreciar discricionariamente se, face aos novos pressupostos, é ou não de deferir o

requerimento de renovação. É uma apreciação discricionária do mesmo tipo daquela que é feita nos termos do n.º 2 do artigo 18.º do Regulamento Administrativo n.º 3/2005, quando a Administração é chamada a decidir se aceita ou não a alteração dos chamados fundamentos em que se baseou a concessão da autorização e que, em rigor, partilha também da mesma natureza da apreciação que é feita no momento da concessão da autorização de residência.

III – Neste contexto, cabe à Administração, e só a ela, avaliar, no caso concreto, se a nova situação profissional do Recorrente revestia ou não, na perspectiva do interesse público, relevância no sentido de justificar a renovação da autorização de residência, por se tratar de um quadro dirigente ou técnico especializado de particular interesse para a RAEM (*cfr. o artigo 1.º, alínea 3) do Regulamento Administrativo n.º 3/2005*).

IV – Neste tipo de situações, ao Tribunal apenas caberia intervir, anulando o acto administrativo praticado, se o mesmo se tivesse traduzido uma actuação ostensivamente errónea ou manifestamente desacertada e inaceitável, o que, no caso, de todo se não verifica, o que constitui razão bastante para julgar improcedente o recurso interposto pelo Recorrente.

*

Tudo visto, resta decidir.

* * *

V - DECISÃO

Em face de todo o que fica exposto e justificado, os juízes do TSI acordam em **julgar improcedente o recurso**, mantendo-se a decisão recorrida.

*

Custas pelos Recorrentes que se fixam em 6 UCs (unitárias).

*

Notifique e Registe.

*

RAEM, 11 de Janeiro de 2024.

Fong Man Chong

(Relator)

Ho Wai Neng

(1º Adjunto)

Tong Hio Fong

(2º Adjunto)

Mai Man Ieng

(Procurador-Adjunto)